



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.286/2021

Autoriza firmar convênio entre o Poder Executivo Municipal e o Hospital Santa Bárbara Beneficente e dá outras providências.

João Élcio da Fonseca, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho autorizado a firmar convênio com o Hospital Santa Bárbara Beneficente, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº95.356.473/0001-32, com sede na Rua Don Conrado nº764, na Cidade de Santa Bárbara do Sul - RS, o qual vigorará a partir de 12 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O convênio disponibiliza a população saldanhamarinense a oportunidade de obter intervenções cirúrgicas.
Parágrafo Único. Somente usufrui desse convênio a pessoa encaminhada pela Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social, do Município de Saldanha Marinho.

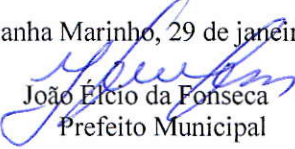
Art. 3º. Para atendimento do convênio, o Município repassará, mensalmente, o valor correspondente ao número de intervenções cirúrgicas, em harmonia com a tabela da Associação Médica do Brasil (AMB/92).

Art. 4º. A despesa decorrente dessa lei correrá pela seguinte dotação orçamentária:

05 Sec. Mun. Da Saúde e Assistência Social
05.04 Fundo Municipal da Saúde
05.04.10.302.0044.2155.0040 Plantão Médico Hospitalar e Cirúrgico
3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, 29 de janeiro de 2021


João Élcio da Fonseca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

